



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 4.679, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 4.535, de 17 de dezembro de 2019 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências", mediante abertura de Crédito Adicional Especial

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2020, Lei Municipal n.º 4.535, de 17 de dezembro de 2019, no valor de R\$908.578,89(novecentos e oito mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos) de acordo com o art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	02	Atenção Básica	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2007	Transferência Fundo a Fundo para Atenção Básica	
Ação	2.166	Manutenção do Centro de Especialidade Odontológicas	
Conta Econômica	33.90.46	Auxílio Alimentação – PABVAR – (Fonte TCEMG 159)	4.000,00
Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	03	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	2067	Transferência Fundo a Fundo Média e Alta Complexidade	
Ação	1.748	Recurso Enfrentamento COVID 19 – Portaria 1.666	
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo - OUTPRG – (Fonte TCEMG 154)	904.578,89



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com a despesa do art. 1º desta Lei, a tendência de excesso de arrecadação na fonte 154 do TCE/MG, no valor de R\$904.578,89 (novecentos e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos) proveniente de recurso do Ministério da Saúde – Portaria 1.666 para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da Coronavírus – COVID 19, bem como a anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais); conforme art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	02	Atenção Básica	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2007	Transferência Fundo a Fundo para Atenção Básica	
Ação	2.166	Manutenção do Centro de Especialidade Odontológicas	
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo (ficha 385)	4.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite previsto na Lei Municipal nº 4.535, de 17 de dezembro de 2019, referente ao crédito adicional especial previsto nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 15 de setembro de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

YVES DUARTE TAVARES
Procurador-Geral